



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

quarta-feira, 11 de outubro de 2017

Ano III - Edição nº 00402 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Rua Alvares Cabral | 14 | Centro | Jequié-Ba

www.pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
0CECA8308FE9C8775AE38541AFA17A06

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017
- DECRETO N.º 18.750 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.751 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.752 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.
DECRETO N.º 18.753 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 369 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 370 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 371 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 372 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 373 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 379 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 380 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 381 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 382 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 383 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 384 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 385 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.
PORTARIA N.º 386 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Presencial



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 365/2017**

OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, deste Município de Jequié/Ba.

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA	
III. Número de ordem: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017	IV. Processo administrativo nº: 365/2017
V. Finalidade da licitação/objeto: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, deste Município de Jequié/Ba.	
VI. Tipo de licitação: () Por item Menor Preço () Por lote (X) Global	VII. Unidade Solicitante: Secretaria de Infraestrutura Secretaria de Serviços Públicos
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços 12 meses a partir da data da assinatura
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA.	
Data e horário da entrega dos envelopes: 26 de outubro de 2017 as 10:30 HORAS.	
XI. Capital Social mínimo necessário 10% (dez por cento) da proposta inicial	
XII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeira e Portaria de designação: Sibely da Silva Ribeiro Portaria nº 004 de 03 de Janeiro de 2017. Endereço: End.: Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA Horário: 8:00 às 12:00 horas (Bahia) Fone/fax: (73) 3526- 8042	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017

1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito no **item V do preâmbulo** e deverá ser procedido em total obediência ao disposto no **Anexo I** (Especificação do objeto/Termo de Referência), que faz parte integrante deste Edital, como se transcrito fosse.
- 1.2. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
- 1.3. O tipo da licitação está indicado no **item VI do preâmbulo**.
- 1.4. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante do **Anexo VI** deste Edital.
- 1.5. É vedada a subcontratação total, ou parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6. O fornecimento objeto desta licitação não poder sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio, nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas na forma da lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

- 3.1. Esta licitação obedecerá, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de Janeiro de 2013 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. CREDENCIAMENTO

- a) Reputa-se credenciada junto a Pregoeira a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- b) O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social acompanhado de cópia dos documentos de identificação dos sócios e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores acompanhada de documentação de identificação dos administradores;
- c) O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO III**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes (com firma reconhecida).
- d) Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação (conforme o modelo constante do Anexo VII).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Cada licitante poderá credenciar apenas um representante;
- f) O credenciado não poderá representar empresas diferentes em itens que concorram entre si;
- g) Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pela pregoeira.
- h) As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado como prevê a lei 123/2006, desde que apresente declaração esclarecendo tal situação, para fins de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, 147/2014 e Dec. 6204/07, além de apresentar os seguintes documentos:
 - Comprovante de opção pelo Simples, através do site da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br
 - Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte (conforme o modelo constante do Anexo X).
 - Declaração firmada pelo representante legal da licitante, que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Art. 3º da Lei 123/2006 (conforme o modelo constante do Anexo X).

5. PROPOSTAS DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. QUANTO À FORMA E VALIDADE

5.1.1 - Os documentos da proposta de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, os **Itens de II a V do preâmbulo**, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta de Preços**, ou **Envelope B – Habilitação**.

5.1.2 - A proposta de preços deverá estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

Juntamente com a proposta deverá ser apresentada, dentro do envelope A, Declaração de Elaboração Independente de Proposta. (conforme o modelo constante do Anexo XII).

5.1.4 - Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada, ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.1.5 - As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

5.2. PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1 - O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do edital, em consonância com o modelo do **Anexo II** (com firma reconhecida), expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em algarismos, até duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.2.2 - Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo (número) e se tiver o expresso por extenso, será levado em conta este último e caso ocorrendo divergência entre o unitário e o total será considerado o total.

5.2.3 - Marca, caso tenha deverão ser informadas, no Formulário da Proposta, modelo Anexo II, deste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2.4 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela contratada das obrigações.

5.2.5 - Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.2.6 - A proposta de preços terá o prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada no **item X do preâmbulo** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

5.2.7 - Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.2.8 - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.2.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

5.2.10 - A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

5.2.11 O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

5.2.12 – Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a pregoeira verificará se dentre as demais classificadas há presença de empresa que assim se enquadre.

5.2.13 – Nesta hipótese, caso ocorra empate entre as propostas, nos termos das Leis Complementares n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, e 147, de 07 de Agosto de 2014, ficará assegurada às microempresas ou empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação.

5.2.14 – Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) inferiores ao último lance.

5.2.15.1 – Havendo empate proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do edital, poderá apresentar novo lance superior àquele considerado vencedor do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) O novo lance deverá ser apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas hipóteses deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) no caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.2.16 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.2.17 – Aceito o desconto final proposto, a pregoeira procederá à abertura do envelope “Documentação” desta licitante, verificando se os documentos atendem às condições de habilitação fixadas.

5.2.18 – No caso de não serem ofertados lances verbais será verificada a proposta de menor preço, devendo a pregoeira negociar com o particular melhores condições para a Administração.

Parágrafo único - Constatada a presença de microempresa ou empresa de pequeno porte, observar-se-á o disposto no item 5.

5.2.19 – Caso ocorra a inabilitação da proponente da melhor oferta, a pregoeira examinará a subsequente, procedendo à análise da documentação necessária à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os termos do edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

5.2.20 – Todos os documentos da(s) empresa(s) vencedora(s) serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, conforme os termos da minuta do contrato.

5.2.21 – Declarada a vencedora dos itens, todas as classificadas, a partir da segunda colocada, serão consultadas formalmente sobre o interesse em assinar a Ata pelo menor preço por Item, prazo de entrega e demais condições de fornecimento da primeira colocada, que terá efeito de compromisso de fornecimento nos termos estabelecidos, condicionado ao impedimento ou desistência da primeira colocada, as quais, encerrado o processo licitatório, serão convocadas sucessivamente, respeitada a ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

5.2.22 – A vencedora terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para ajustar sua proposta ao preço ofertado na fase de lance, de forma unitária (com aproximação de no máximo duas casas decimais), em algarismo e ou por extenso, por item, com indicação das unidades citadas neste edital. Na proposta deverá vir expressa e destacadamente: o preço unitário por item e/ou por lote. A marca do produto se for o caso, sem rasuras, já incluso a respectiva carga tributária e o valor do frete, informações estas de caráter acessório que correrão à conta do licitante.

5.3. HABILITAÇÃO

5.3.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.3.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 5.3.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.3.3. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
 - e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
 - f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - g) Alvará de Licença para localização e funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal da sede da empresa (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).
- 5.3.4. A **Qualificação Técnica** será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- a) Declaração de que cumpre o inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal (conforme modelo do anexo IV);
 - b) Declaração sob as penas da lei DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA SUA HABILITAÇÃO (conforme modelo do anexo VII);
 - c) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis. (conforme modelo do anexo VIII);
 - d) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL** comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado e certificado pelo conselho regional de engenharia e agronomia (CREA), em nome do responsável técnico da empresa licitante.

d.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - e) No mínimo 01(um) atestado de **CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL**, comprovando o desempenho em atividade pertinente em características ao objeto licitado, fornecido por pessoa

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

jurídica de direito público ou privado (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

e.1. Os atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

- f) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) da empresa licitante, em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, através da certidão de registro e quitação pessoa jurídica.

f.1. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia.

- g) Registro no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do responsável técnico, pertencente ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, através da certidão de registro e quitação pessoa física;

g.2 A comprovação de que o profissional indicado pertence ao quadro permanente ou societário da empresa licitante, deverá ser feita através da respectiva carteira de trabalho no caso de funcionário, contrato social no caso de sócios ou dirigentes, contrato de prestação de serviço com firma reconhecida em cartório, na condição de prestador de serviço.

g.1. Os registros emitidos em outros Estados deverão conter visto no conselho regional de engenharia e agronomia (CREA) do Estado da Bahia.

- h) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro do profissional competente junto ao CREA, que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O nome do responsável técnico indicado deverá constar nos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante. (conforme modelo do anexo IX)

- i) Certidão de registro e quitação de pessoa jurídica em nome da empresa licitante, expedida pelo conselho regional de administração (CRA).

i.1. Certidão emitida em outros Estados deverá conter visto no CRA do Estado da Bahia.

- j) Comprovação que a empresa licitante possui em seu quadro societário ou permanente, profissional de nível superior em Administração, reconhecido pela entidade competente (Conselho Federal e/ou Regional de Administração) CRA, nos termos da Lei 4.769 de 09 de setembro de 1995 e suas alterações e Resolução Normativa CFA 337 de 04 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.

j.1 Caso o responsável técnico da licitante junto ao CRA não integre o seu quadro societário, a comprovação do seu vínculo com a mesma dar-se-á mediante a apresentação da carteira de trabalho ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado pelo CRA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

j.2 Certidão de registro e quitação de pessoa física, em nome do responsável técnico (Administrador) que atuará na execução dos serviços junto ao conselho regional de administração (CRA).

j.3. Certidão emitida em outros Estados deverá conter visto no CRA do Estado da Bahia.

k) Declaração de disponibilidade das máquinas e operadores destinados a prestação do serviço objeto da licitação, (conforme modelo do anexo X).

5.3.5. A **Qualificação Econômico-Financeira** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X do preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta (deverá ser apresentado em cópia autenticada em todas as vias).

6. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. FASE INICIAL

6.1.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no **item X do preâmbulo**, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

6.1.2. Concluída a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira o **Envelope A - Propostas de Preços**, e o **Envelope B – Habilitação**.

6.1.3. Iniciada a sessão pública do pregão e efetuada a entrega dos **Envelopes A e B**, com a respectiva documentação, não cabe desistência da proposta.

6.1.4. A abertura dos envelopes relativos as propostas de preço e documentação de habilitação será realizada sempre em ato público, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada obrigatoriamente pela Pregoeira e facultativamente pelos licitantes.

6.1.5. A Pregoeira procederá à abertura dos **Envelopes A**, conferirá e examinará as propostas nele contidas, bem como a regularidade das mesmas.

6.1.6. A Pregoeira, após o exame e conferência das propostas, classificará a de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço.

6.1.7. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, a Pregoeira classificará as propostas subsequentes de menor preço, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.8. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade e realizará sorteio para a etapa competitiva de lances verbais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.1.9. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter o melhor preço.

6.1.10. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, poderá a Pregoeira suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias, para o recebimento de novas propostas.

6.2 ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

6.2.1. Após a classificação das propostas, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes selecionados, que deverão, de forma sucessiva e distinta, apresentar seus lances, a começar com o autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor valor.

6.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado.

6.2.3. A Pregoeira antes da fase de lances definirá o intervalo mínimo de valor entre os lances, como também, definirá o intervalo máximo para o licitante dar o lance;

6.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.2.5. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

6.2.6. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira oferta classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.2.7. Sendo aceitável a proposta de menor preço, a Pregoeira dará início à fase de habilitação com a abertura do envelope contendo a documentação do proponente da melhor oferta, confirmando as suas condições de habilitação.

6.2.8. Os documentos de habilitação só serão examinados depois de encerrado o último lance;

6.2.9. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor.

6.2.10. A Pregoeira ignorará os fatos considerados irrelevantes que venham a ocorrer no certame;

6.2.11. Se a oferta não for aceita ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas neste edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

6.2.12. Caso não se realizem lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, a Pregoeira deverá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo os critérios anteriormente definidos neste Edital.

6.2.13. A Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, lavrará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados, dentre outros, os seguintes elementos: os licitantes credenciados; as propostas escritas, a análise da documentação exigida para habilitação, os recursos interpostos e demais ocorrências relevantes.

6.2.14. É facultado a administração, para acelerar o processo fazer tal adequação.

9

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.2.15. Para a contratação, será observada, em caso de negociação, proposta de preços readequada ao que foi ofertado no lance verbal, que deverá guardar compatibilidade com a proposta escrita;

6.2.16. Será permitido o uso de celular para comunicação do representante com a representada, ficando estipulado que o tempo máximo para tal procedimento não poderá ser maior que três minutos.

7. RECURSOS

7.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, consequentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

7.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

7.3. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.4. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias para decidir o recurso.

7.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.3. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, e terá o prazo de cinco dias corridos para este fim, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

9.2. O licitante vencedor deverá manter todas as condições de Proposta no decorrer do contrato sob pena de rescisão do mesmo.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do §1º do artigo 65 da lei 8.666/93.

9.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

9.7. A prorrogação do prazo de vigência e acréscimos, se necessário, deverão ser realizados através de termos aditivos.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

10.2. Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do material fornecido, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

10.3. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

10.4. No caso de licitação internacional as condições de pagamento entre as empresas brasileira e estrangeiras devem ser equivalentes.

11 - MANUTENÇÕES DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

11.1. Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais preexistentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

12. REGIME DE EXECUÇÃO

12.1. O Regime de Execução da presente licitação está definido no **item VIII do preâmbulo**.

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Competirá ao Contratante, proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem assim receber o objeto, competindo ao servidor ou comissão designados, primordialmente:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- d) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- e) Promover a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- f) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

13.2. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

14. PENALIDADES

14.1. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte da prestação do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte da prestação do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.2. Será advertido verbalmente, pelo Pregoeira, o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

Parágrafo Primeiro - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

14.3. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

16.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

17. IMPUGNAÇÕES

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil.

17.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

12

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.2. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.3. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

18.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pela Pregoeira, no local e horário indicados no item XII do preâmbulo.

18.5. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor.

18.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.7. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Especificações do Objeto;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Minuta da Ata de Registro de Preço.
- VI. Minuta de Contrato;
- VII. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VIII. Declaração de Fato Impeditivo;
- IX. Modelo de Declaração única;
- X. Modelo de Declaração enquadramento como micro empresa ou empresa de pequeno porte;
- XI. Declaração do Responsável Técnico;
- XII. Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

JEQUIÉ/BA, 10 de outubro de 2017.

Sibely da Silva Ribeiro
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

1 – OBJETO: Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, deste Município de Jequié/Ba.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A Secretaria Municipal de Infraestrutura de Jequié, no uso de suas atribuições legais, objetivando a locação de máquinas pesadas para desenvolver atividades relacionadas a esta secretaria. Considerando, que a locação das máquinas pesadas, com operador, transporte e combustível incluso, para serviços nas zonas urbanas e rurais de nosso município desenvolvendo serviços nas estradas vicinais, ruas e avenidas do nosso município. Informamos ainda que é de total importância a locação no seguimento dos serviços realizados desta secretaria.

2.2 A Secretaria Municipal de Serviços Públicos de Jequié, no uso de suas atribuições legais, objetivando a locação de máquinas pesadas para desenvolver atividades relacionadas a esta secretaria. Considerando que a locação das máquinas pesadas, com operador, transporte e combustível incluso, para serviços nas zonas urbanas e rurais de nosso município, é de total importância na retirada de entulhos, limpeza de grande porte, para o melhor serviço a população em geral.

3- ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE DO SERVIÇO A SER CONTRATADO

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Serv.	37937	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1.4 M³, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 138 HP, PESO OPERACIONAL 21,500 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO ,OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 88907.	6500	H
2	Serv.	37938	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADOR), RIPPER DE 03`` CANELAS``, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 150HP, PESO OPERACIONAL 16,00 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 5851.	6500	H
3	Serv.	38042	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ARTICULADA, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADO), CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,0 M³, POTÊNCIA LIQUIDA DO MOTOR 155 HP, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICIPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL). SINAPI 5940.	11500	H

Valor global estimado para contratação: R\$ 4.850.130,00 (quatro milhões e oitocentos e cinquenta mil e cento e trinta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3 – DA ENTREGA DO MATERIAL

A empresa vencedora executará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

À
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 NESTA

Prezados Senhores,
 Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizará o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

- 1.1. - Razão Social -
 1.2. - Endereço-
 1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS

tem	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período	Vlr. Unit.	Vlr. Tot
1	Serv.	37937	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1.4 M³, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 138 HP, PESO OPERACIONAL 21,500 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO ,OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 88907.	6500	H	----	----		
2	Serv.	37938	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADOR), RIPPER DE 03`` CANELAS``, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 150HP, PESO OPERACIONAL 16,00 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 5851.	6500	H	----	----		
3	Serv.	38042	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ARTICULADA, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADO), CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,0 M³, POTÊNCIA LIQUIDA DO MOTOR 155 HP, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL). SINAPI 5940.	11500	H	----	----		
Valor Total:									

O valor global da nossa proposta é de R\$ _____ (_____).

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1 Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por _____(_____) dias contados da data de apresentação da mesma.

4 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

- a) Nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolve na perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as

16

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução do serviço.
- b) Cumpriremos rigorosamente as especificações e as recomendações da fiscalização da PREFEITURA.
 - c) Que temos pleno conhecimento do local e das condições do serviço, comprometendo-nos desde já a executar o serviço na forma exigida por esta prefeitura.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E
ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

(X) nem menor de 16 anos.

(X) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2017

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2017

....., com endereço à,
 CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
 R.G. nº., CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
 REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado
 Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o registro dos Preços da PROPONENTE devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada originária do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. .../2017, para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, deste Município de Jequié/Ba.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial SRP nº. .../2017, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES

tem	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	37937	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1.4 M³, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 138 HP, PESO OPERACIONAL 21.500 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 88907.	6500	H	----	----		
2	Serv.	37938	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADOR), RIPPER DE 03`` CANELAS``, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 150HP, PESO OPERACIONAL 16,00 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ(ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 5851.	6500	H	----	----		
3	Serv.	38042	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ARTICULADA, COM CABINE FECHADA(AR CONDICIONADO), CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,0 M³, POTÊNCIA LIQUIDA DO MOTOR 155 HP, ANO DE	11500	H	----	----		

20

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL). SINAPI 5940.							
										Valor Total:

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativo a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (validas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

21

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../2017 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2017

MINUTA DO CONTRATO N.º _____/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Duque de Caxias, s/n, bairro Jequiézinho - Jequié – BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Luiz Sérgio Suzarte Almeida, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF n.º 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a firma....., CNPJ N.º....., com sede em..... Neste ato representado por....., doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2017**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que será regido pelas disposições da Lei nº 8.666/93, 10.520/02, alterações posteriores e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de empresa por Sistema de Registro de Preços para possível e eventual aquisição de locação de horas de máquinas, com operador da máquina, combustível, encargos sociais, manutenção e transporte da máquina por conta e risco da empresa contratada, para desenvolver ações relacionadas às Secretarias de Infraestrutura e Serviços Públicos, nas estradas, ruas e avenidas, zona urbana e rural, deste Município de Jequié/Ba.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integram este contrato, independentemente de transcrições, a proposta da Contratada, o edital e demais documentos apresentados no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº .../2017.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução do objeto, deverá ser feita conforme a necessidade, livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Órgão:
Atividade:
Elemento de despesa:
Fonte:

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento abaixo especificado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, os seguintes preços unitários:

tem	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.	Qtd. Período.	Und. Período.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
1	Serv.	37937	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADO, CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 1.4 M³, POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 138	6500	H	----	----		

23

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			HP, PESO OPERACIONAL 21,500 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 88907.						
2	Serv.	37938	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRAS, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADOR), RIPPER DE 03" CANELAS", POTENCIA LIQUIDA DO MOTOR 150HP, PESO OPERACIONAL 16,00 TON, ANO DE FABRICAÇÃO A A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR QUALIFICADO E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL) SINAPI 5851.	6500	H	----	----		
3	Serv.	38042	LOCAÇÃO DE MAQUINA TIPO PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, ARTICULADA, COM CABINE FECHADA (AR CONDICIONADO), CAPACIDADE DA CAÇAMBA DE 2,0 M³, POTÊNCIA LIQUIDA DO MOTOR 155 HP, ANO DE FABRICAÇÃO A PARTIR DE 2012, COM COMBUSTIVEL, MANUTENÇÃO, OPERADOR E TRANSPORTE INCLUSO NO SERVIÇO DENTRO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ (ZONA URBANA E RURAL). SINAPI 5940.	11500	H	----	----		
									Valor Total:

O valor global deste Contrato é de R\$(.....).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Não haverá reajuste de preços, porém ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas de qualquer natureza, notadamente os relativos a transporte e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O faturamento deverá ser apresentado pelo Contratado através de Nota Fiscal/Fatura, em duas vias, com os requisitos de lei, no local de entrega do material, no prazo estabelecido no PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente aos serviços prestados, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao fornecimento realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

PARÁGRAFO QUINTO - Havendo erro na fatura ou recusa pela Prefeitura na aceitação do serviço executado, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva do fornecimento total ou parcial.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As faturas deverão ser obrigatoriamente acompanhadas das guias de recolhimento dos encargos sociais devidos (INSS e FGTS), em relação ao mês anterior ao da emissão da fatura que deverão estar dentro da validade.

PARÁGRAFO OITAVO - O pagamento estará condicionado ao cumprimento do estabelecido neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

24

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Este contrato tem prazo de vigência até o dia de 2017, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O objeto contratado será executado livre de quaisquer ônus ou encargo em até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da Autorização de Fornecimento pela empresa, sob pena de rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações da licitação, da proposta da Contratada e as disposições deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

O fornecimento será fiscalizado por Comissão ou servidor especialmente designada pela CONTRATANTE, conforme o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 67. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes deste Contrato a CONTRATADA se obriga a:

- a) Responder financeiramente, inclusive pela via judicial, por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) Não transferir a CONTRATANTE quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) Não transferir, no todo ou em parte, o fornecimento objeto do presente Contrato.
- d) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, obedecidos aos limites legais.
- e) Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comerciais, previdenciárias, tributárias e trabalhistas.
- f) Cumprir, rigorosamente, as obrigações referenciadas no Anexo I do Edital do PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 089/2017.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na Cláusula terceira deste instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Designar pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização do fornecimento ora pactuado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO QUARTO – Comunicar à **CONTRATADA**, tão logo constate caso de irregularidade, defeito, vícios ou incorreções na execução do contrato, para que adote as medidas indispensáveis ao bom andamento do contrato.

CLÁUSULA NONA – MULTAS E SANÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela inexecução total ou parcial do contrato serão aplicadas as sanções previstas no "caput" desta Cláusula, garantida a defesa prévia, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, podendo haver cumulação das demais sanções com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Declarada a rescisão deste Contrato, com fundamento nos incisos I a XII do art. 78, da Lei nº 8666/93, o Contratado que laborar em culpa, perderá, em favor da CONTRATANTE, a garantia de execução prestada e seus reforços, podendo, ainda, a CONTRATANTE promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou judicial, através de processo de execução e neste último caso o presente Contrato servirá de título executivo extra judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Este Contrato reger-se-á, ainda, pelas seguintes disposições gerais:

- a) O Contratado responderá por todos os danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si, seus empregados ou prepostos, quando da execução deste Contrato.
- b) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.
- c) O Contratado obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

d) O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, salvo expressa autorização da Contratante.

e) Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de direito público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

f) O Contratado responderá por todos os danos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do Contratado, apurado na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE, no prazo de 48 horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

g) Após o trigésimo dia de paralisação do fornecimento, a CONTRATANTE poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- Promover a rescisão contratual, com as consequências previstas no art. 80, da lei nº 8666/93, respondendo o Contratado com as perdas e danos decorrentes da rescisão;
- Exigir a execução do Contrato, sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

h) A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida deste Contrato e seus aditamentos, no Diário Oficial do Estado, no prazo de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Os Contratantes elegem o foro da Cidade do JEQUIÉ, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Jequié,.....de..... de 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, CNPJ _____, **declara** a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 089/2017, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 6.1.2 do Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

_____, ____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO DE FATO IMPEDITIVO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

_____, na qualidade de representante legal da empresa _____, declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da lei nº 8666/93, que até a presente data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa à participar da presente licitação.

_____, de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- 1) Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 3) Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- 4) Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- 5) O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2017.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL SRP	Número .../2017
---	--------------------

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra “h” do subitem 4, do Edital, do Pregão Presencial SRP Nº .../2017, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;
(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Observações:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XI

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

MODELO DE DECLARAÇÃO (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaramos, em atendimento ao previsto no item _____ do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, que o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF(MF) nº _____ e inscrito(a) no CREA/____ (ou CAU) sob o nº _____ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número .../2017
---	--------------------

de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____ (representante do licitante), portador da Cédula constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA - COM FIRMA RECONHECIDA

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.750 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Exonerar a pedido o Sr. **PAULO CESÁR MARINHO DE CASTRO**, do Cargo em Comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.750 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.751 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSE MURILO FREITAS PADRE**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente Médico PSF, Símbolo ASS-1, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 09 de Outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.751 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO N.º 18.752 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Tornar sem efeito o **decreto nº 18.724/17** que nomeou o Sr. **LUCAS RODRIGUES DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.752 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

JORGE GARCIA GALVÃO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 18.753 - EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

resolve:

Art. 1º - Nomear o Sr. **BRYAN ARAUJO DA SILVA CASTRO**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Engenharia de Projetos e Arquitetura da Unidade Executora Local/ Unidade Gestora de Projetos, Símbolo CCUGP- 4, vinculada à Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 18.753 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 11 DE OUTUBRO DE 2017.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié-BA – 45206-903 – Tel. (73) 3526-8031; Telefax: (73) 3526-8030;
email: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 369 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 31406/16, de 20 de outubro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder á funcionária desta Prefeitura, **MARINEIDE NUNES DA SILVA SANTANA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Padrão "F", Matrícula nº 4181, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 369 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 370 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6218/17, de 14 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **PEDRO ARCANJO ALMEIDA BARBOZA**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Operário, Nível I, Padrão "I", Matrícula nº 468, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 16 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 370 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 371 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6134/17, de 11 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **LELITO CAICTANO LOPES**, Lotado na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professor, Nível IV, Classe "D", Matrícula nº 2026, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 371 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 372 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 3367/16 de 27 de outubro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **JUANEZ LOPES RODRIGUES**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 1546, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 372 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 373 - EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo n.º 6199/17, de 13 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 152, inciso I, da Lei Municipal nº 485/62, conceder ao funcionário desta Prefeitura, **NILTON DE JESUS SOARES**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, na Função de Guarda Municipal, Nível A, Classe "13", Matrícula nº 0190, 08 (oito) dias de **LICENÇA PARA MATRIMÔNIO**, remunerada, com efeito retroativo 14 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 05 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 373 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 05 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 379 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6476/17 de 26 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA DA GLÓRIA DE JESUS MACÊDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 815, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 6º (sexto) quinquênio, com efeito retroativo a 04 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 379 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 380 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 5343/17 de 27 de julho de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **MARIA MARTA PEREIRA DOS SANTOS**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Agente de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 1004, 06 (seis) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente aos 2º e 3º (segundo e terceiro) quinquênios, a partir de 20 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 380 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 381 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6543/17 de 28 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **NÚBIA CRISTINA OLIVEIRA MACÊDO**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe "G", Matrícula nº 0773, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 7º (sétimo) quinquênio, com efeito retroativo a 01 de outubro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 381 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 382 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 6482/17 de 26 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder ao funcionário desta Prefeitura, **EDEMILTON RIBEIRO SANTOS**, Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Encarregado de Serviços Gerais, Nível I, Padrão "i", Matrícula nº 0577, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de dezembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 382 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 383 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 2144/17 de 08 de março de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **JOSINEIDE DE JESUS SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6491, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01 de fevereiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 383 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 384 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 3161/16 de 31 de outubro de 2016,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **EDNA NUNES DE SOUZA**, Lotada na Secretaria Municipal de Educação, na Função de Professora, Nível IV, Classe “E”, Matrícula nº 1077, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, com efeito retroativo a 27 de setembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 384 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 385 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 2208/17 de 09 de setembro de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **KATIANA FONTES SILVA**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "C", Matrícula nº 6333, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de janeiro de 2018.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 385 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

P O R T A R I A N.º 386 - EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista despachos exarados no processo nº. 2225/17 de 09 de março de 2017,

resolve:

nos termos do artigo 18, inciso XXIX, da Lei nº 1.130, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica do Município de Jequié), conceder à funcionária desta Prefeitura, **CRISTINA PIRES MEIRA CRUZ**, Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, na Função de Agente Comunitário de Saúde, Nível I, Padrão "B", Matrícula nº 6304, 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO**, referente ao 2º (segundo) quinquênio, a partir de 01 de novembro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 10 DE OUTUBRO DE 2017.

LUIZ SÉRGIO SUZARTE ALMEIDA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 386 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA

EM 10 DE OUTUBRO DE 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8016 -Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br